



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itabadosul-rs.com.br);

[itabadosul@itabadosul-rs.com.br](mailto:itabadosul@itabadosul-rs.com.br)

Site: [www.itabadosul-rs.com.br](http://www.itabadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2449/12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Altera redação do parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal n. 2227/09 que estabelece normas para a exploração de serviços de veículos de aluguel (Táxi), e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal nº 2227/09, que estabelece normas para a exploração de serviços de veículos de aluguel (Táxi), é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - (...)**

***Parágrafo Primeiro: Ficam criados seis pontos de táxi, sendo quatro na sede do Município e dois no interior, localizados um no Povoado Tozzo e um no Distrito de Saltinho.***

***(...)”***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM A  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**